

São Paulo, 12 de janeiro de 1989.

IMÓVEL:- UM PRÉDIO e seu respectivo terreno, situados à rua Cassandoca, nº 60, no 10º SUBDISTRITO-BELENZINHO, medindo o terreno 6,00m., de frente; por 40,00m., em ambos os lados, da frente aos fundos, onde tem a mesma largura da frente, confronta em um lado, com propriedade de Marcelino Ceretti, em outro com Luiz Ceretti, e nos fundos, com Irmãos Ghigonet to, com a área de 240,00m2.

CONTRIBUINTE:- 031.008.0012-5.

PROPRIETÁRIOS:- ANTONIO MIRANDA, advogado, e sua mulher, IO NE MIRANDA, professora, brasileiros, residentes e domicilia dos nesta Capital, à rua Cassandoca, nº 60.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 57.597, em data de 06 de maio de 1.960, deste Cartório.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.01- em 12 de janeiro de 1.989.

Conforme inscrição aberta neste Cartório, sob o nº 15.223, em data de 25-03-66, no livro 4-Z, de Registros Diversos, o imóvel acha-se comprometido a JOSÉ MIRANDA FILHO, e sua mu lher CONCEIÇÃO HERNANDEZ LOPES MIRANDA, pelo valor de CR\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros).

AVERBADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

R:02- em 12 de janeiro de 1.989.

Da Carta de Adjudicação expedida aos 01-09-88, pelo Cartó rio do 6º Ofício e Juízo de Direito da 6ª Vara, ambos da Fa mília e das Sucessões desta Capital, extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de JOSÉ MIRAN DA FILHO, RG. nº 907.123-SP., CIC. nº 125.092.728-53, (ocor rido aos 26-12-85, no estado civil de casado pelo regime da comunhão de bens, com Conceição Hernandez Lopes Miranda), SE VERIFICA que, os direitos e obrigações decorrentes do com promisso de venda e compra referido na Av.01, supra, e -que tem por objeto o IMÓVEL matriculado, avaliado em CZ\$. 9.442,68 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzados e sessenta e oito centavos), foi **ADJUDICADO** a viúva-meeira, CONCEIÇÃO HERNANDEZ LOPES MIRANDA, brasileira, do lar, RG.. nº 739.232-SP., CIC. nº 102.972.598-57, residente e domici-

- continua no verso -

matricula

54.204

ficha

1

verso

liada nesta Capital, à rua Cassandoca, nº 60, nos termos do Auto de Adjudicação, datado de 18-05-88, homologado por sentença proferida aos 08-07-88, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Carlos Luiz Bianco, transitada em julgado aos 31-08-88.

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA
Oficial Maior

* * * * *

R.3 - em 27 de novembro de 1991

Por escritura de 14.11.1991, (livro 2.856, fls. 249), lavrada no 13º Cartório de Notas da Capital, CONCEIÇÃO HERNANDEZ LOPEZ MIRANDA, viuva, já qualificada, mediante a quantia de Cr\$3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), que recebeu de LUIZA CANELOI, brasileira, solteira, maior, do comércio, RG. nº 4.913.703-SSP-SP, CIC. nº 595.722.108-44, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Maria Marcelina nº 763, apto 51, 5º andar, a mesma CEDEU E TRANSFERIU todos os seus direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra referido na Av.1, desta matrícula, e da adjudicação constante do R.2.

Jausto Martins Roboredo Nota
ESCREVENTE HABILITADO

ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA
Oficial Maior

* * * * *

R.4 - em 27 de novembro de 1991

Por escritura de 14.11.1991, (livro 2.856, fls. 249), lavrada no 13º Cartório de Notas da Capital, os ESPÓLIOS de ANTONIO MIRANDA e de IONE MIRANDA, que foram casados entre si, apresentados na forma do alvará referido no título, por sua inventariante IARA MIRANDA BAUAD, brasileira, casada, do lar, RG. nº 5.233.005-SSP-SP, CIC. nº 024.696.938-53, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Scuvero nº 251, apto. 101, transmitiram por venda feita a LUIZA CANELOI, solteira, maior, já qualificada, O IMÓVEL pelo valor de Cr\$0,01 (hum centavo) em cumprimento ao compromisso de venda e compra referido na Av.1, a sucessão constante do R.2 e a cessão e transferência constante do R.3.

Jausto Martins Roboredo Nota
ESCREVENTE HABILITADO

ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA
Oficial Maior

(continua na ficha 2)

matrícula

54.204

ficha

2

São Paulo, 25 de

JULHO

de 19 96.

(continuação da Matrícula nº.54.204)

R.05- em 25 de JULHO de 1996.

Por escritura de 21-06-1996, (livro 3.097, fls.05), do 13º Cartório de Notas desta Capital, LUIZA CANELOI, solteira, maior, já qualificada, TRANSMITIU por VENDA feita ao MOTEL POUSADA DO COWBOY LTDA., com sede nesta Capital, à rua Taquari, nº.778, CGC.nº.59.883.579/0001-20, o IMÓVEL, pelo valor de R\$28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Flcio Lutz Gonzales Ferreira
ESCREVENTE HABILITADO

ANTONIO CARLOS DELATO CÂMARA
Oficial Substituto

Av. 06, em 04 de novembro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 454.021 de 09/10/2020).

Da Certidão expedida em 08/10/2020, pelo D. Juízo de Direito da 23ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital - Unidade de Processamento Judicial III, extraída dos autos da Ação de Execução Civil - Cumprimento de Sentença (processo nº 0013028-65.2019.8.26.0100), na qual figuram como exequente: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80, e como executado: MOTEL POUSADA DO COWBOY LTDA, já qualificado, verifica-se que o imóvel matriculado foi PENHORADO. Sendo de R\$67.812,56 (sessenta e sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o próprio executado.

selo: 124594331KP000320963XC208

Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 07, em 04 de maio de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 466.442 de 28/04/2021).

À vista do Protocolo nº 202104.2721.01599928-IA-940 de 27/04/2021, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10016997920165020062, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MOTEL POUSADA DO COWBOY LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 59.883.579/0001-20, qualificado no R.05.

(continua no verso)

matrícula

54.204

ficha

02

verso

selo: 124594331WA000404008GE21N

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

Av.08 , em 28 de outubro de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 478.306 de 05/10/2021).

Da Certidão expedida em 04/10/2021, pelo D. Juízo de Direito da Vara Unidade de Processamento Judicial III, extraída dos autos da ação de Execução Civil (**processo nº 0034236-13.2016.8.26.0100**), na qual figuram como **exequente**: **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD**, CNPJ/MF nº 00.474.973/0001-62, e como **executado**: **MOTEL POUSADA DO COWBOY LTDA**, já qualificado, verifica-se que **o imóvel matriculado** foi **PENHORADO**. Sendo de R\$594.562,08 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado.

selo: 124594331PS000498250PS212

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 09, em 07 de outubro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 507.398 de 03/10/2022).

À vista do Protocolo nº 202209.3017.02381384-IA-000 de 30/09/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10008343320225020034 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **MOTEL POUSADA DO COWBOY LTDA**, CNPJ/MF nº 59.883.579/0001-20, qualificado no R. 05.

selo: 124594331CS000724393KU22V

Claudio D. F. da Silva
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

Av. 10, em 25 de outubro de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 539.789 de 24/10/2023).

À vista do Protocolo nº 202310.2319.02998341-IA-990 de 23/10/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do

(continua na ficha 03)

matrícula

54.204

ficha

03

CNM: 124594.2.0054204-64

São Paulo, 25 de outubro de 2023

Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10017112220225020050 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **MOTEL POUSADA DO COWBOY LTDA.**, CNPJ/MF nº 59.883.579/0001-20, qualificado no R.05.

selo:124594331PJ000967325HR23A

Jessyka T. Uchoa da Silva

ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

Av. 11, em 21 de março de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 553.008 de 19/03/2024).

À vista do Protocolo nº 202403.1808.03221428-IA-230 de 18/03/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10011390720215020081 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **MOTEL POUSADA DO COWBOY LTDA.**, CNPJ/MF nº 59.883.579/0001-20, qualificada no R.05.

selo:124594331GB001055351MY24W

Ander Gleiber de O. Ribeiro

Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

Av. 12, em 06 de outubro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 611.131 de 06/10/2025).

À vista do Protocolo nº 202510.0315.04299267-IA-457 de 03/10/2025, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10000176220235020024 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **MOTEL POUSADA DO COWBOY LTDA.**, CNPJ/MF nº 59.883.579/0001-20,

(continua no verso)

54.204

03

verso

CNM: 124594.2.0054204-64

qualificada no R. 05.

selo:124594331KQ001436475LA257

A(O) escrevente:- Rafael H. C. Placidino

Rafael H. C. Placidino
ESCR. AUTORIZADO

Av. 13, em 07 de janeiro de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 617.844 de 11/12/2025).

Da Certidão expedida em 11/12/2025, pelo D. Juízo da Unidade de Processamento Judicial III, extraída dos autos da ação de Execução Civil (**processo nº 1116504-73.2017.8.26.0100**) na qual figuram como **exequente: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80, e como **executado: MOTEL POUSADA DO COWBOY LTDA**, já qualificada, verifica-se que **o imóvel matriculado** foi **PENHORADO**. Sendo de R\$51.450,44 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeada depositário, o executado **MOTEL POUSADA DO COWBOY LTDA**.

selo: 124594331MO001502245XJ260

A(O) escrevente:- Clayton M. Vasconcelos
ESCR. AUTORIZADO

Av. 14, em 19 de maio de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 632.907 de 18/05/2026).

À vista do Protocolo nº 202605.1519.04688835-IA-921 de 15/05/2026, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10014910520255020087 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **MOTEL POUSADA DO COWBOY LTDA**, CNPJ/MF nº 59.883.579/0001-20, qualificada no R.05.

selo:124594331TF001585283NE26L

A(O) escrevente:- Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

(continua na ficha 04)

matrícula

54.204

ficha

04

CNM: 124594.2.0054204-64

21 de maio de 2026

São Paulo,

Av. 15, em 21 de maio de 2026- (PRENOTAÇÃO n.º 633.275 de 21/05/2026).

À vista do Protocolo n.º 202605.2107.04698214-IA-609 de 21/05/2026, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento n.º 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG n.º 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo n.º 10013929220255020068, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **MOTEL POUSADA DO COWBOY LTDA**, CNPJ/MF n.º 59.883.579/0001-20, qualificada no R.05.

selo:124594331GI001586622MC26D

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

Av. 16, em 06 de julho de 2026- (PRENOTAÇÃO n.º 635.989 de 16/06/2026).

À vista do Protocolo n.º 202606.1516.04749012-IA-110 de 15/06/2026, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento n.º 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG n.º 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo n.º 10019991620255020033 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **MOTEL POUSADA DO COWBOY LTDA**, CNPJ/MF n.º 59.883.579/0001-20, qualificada no R.05.

selo:124594331RK001615602WC26Y

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

Av. 17, em 27 de julho de 2026- (PRENOTAÇÃO n.º 639.996 de 27/07/2026).

À vista do Protocolo n.º 202607.2415.04831617-IA-886 de 24/07/2026, recebido por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens regulamentada pelo Provimento n.º 188/2024 de 04/12/2024 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG n.º 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo n.º

(continua no verso)

matrícula

54.204

ficha

04

verso

CNM: 124594.2.0054204-64

10021244220255020046 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **MOTEL POUSADA DO COWBOY LTDA**, CNPJ/MF nº 59.883.579/0001-20, qualificada no R.05.

selo:124594331JV001635674EF26W

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-



Av. 18, em 31 de julho de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 640 766 de 31/07/2026).

À vista do Protocolo nº 202607.3017.04843487-IA-255 de 30/07/2026, recebido por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens regulamentada pelo Provimento nº 188/2024 de 04/12/2024 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10007082120245020031 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **MOTEL POUSADA DO COWBOY LTDA**, CNPJ/MF nº 59.883.579/0001-20, qualificada no R.06.

selo:124594331DO001641232JD26X

Leandro Jorge dos Santos
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-



Documentos registrados pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital